EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2012–DICOA/DEALF/CBMDF**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET***
TIPO: Menor Preço
PROCESSO Nº: 053.002.063/2012
INTERESSADO: Policlínica Médica do CBMDF.
OBJETO: Registro de Preços de materiais permanentes hospitalares, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 15/04/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 15/04/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15:00 horas do dia 15/04/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, **pela Lei Complementar nº 123/2006**, pelo Decreto do Distrito Federal nº 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais nº 22.950/2002 e 26.851/2006, além do Decreto Federal 3.931/01 **e das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de materiais permanentes hospitalares, conforme discriminação, descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se.
1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

2.5. Da validade do registro de preços

2.5.1. O adjudicatário será convocado pelo CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições da Corporação;

2.5.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.5.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.5.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar

conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CBMDF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
2.5.4.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Corporação.
2.5.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
2.5.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Diretor de Contratações e Aquisições procederá a revogação da Ata.

2.6. Do preço

2.6.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.6.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.
3.1.2. Na hipótese constante no subitem 3.1.1, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que seja atingida a quantidade total estimada para cada item, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 3.931/2001.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.licitacoes-e.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sitio www.licitacoes-e.com.br salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sitio www.licitacoes-e.com.br, no qual consignará apenas o **valor total do item**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.

5.4.1. Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três)

dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
b) preço **unitário e total de cada objeto cotado**, **devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
c) a indicação de **uma única marca e modelo** para cada **objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
e) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
f) Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.058, de 2 jul. 1990.

5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.2. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;
6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por item.**

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, 0xx(61) 3901.3483 ou 0xx(61) 3901.3614 ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02,

Bloco "L" – Protocolo –Térreo do Ed. Lino Martins Pinto na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

VI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo) (modelo Anexo V);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

VI - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, **para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI - **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I**, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV - Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V e IX do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via "fax" quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do **subitem 8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **subitem 8.3.1**.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **subitem 8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito

Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Administração, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. É Competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do **subitem 8.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do **subitem 8.4.3 e 8.4.4**.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e da União, devendo constar:
I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente na Corporação.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá **fazê-lo Até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão publica, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), ou pelo fax (61) 3901-3481, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER). A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5. 450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

10.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei n° 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. A recusa em assinar o contrato ou ata de registro de preços sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7° da Lei 10.520/02.

10.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2° do art. 27 do Decreto 5.450/05.

10.7. O critério de realinhamento do preço, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto nº 3.931/01 e demais normas pertinentes.

10.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e da União.

10.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento.

12.2. Será recebido o material:

I - provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.5. Ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

13.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado **item 5.5** ou através do fone xx-61- 3901-3483.

13.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, de de 2013.

Marilton **Santana** Júnior – Ten. Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2012 – DIMAT

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA POLICLINICA MÉDICA DO CBMDF, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1 – OBJETO

Aquisição de materiais permanentes hospitalares para policlínica médica do CBMDF, destinada a atender aos militares e seus dependentes durante atendimento médico nas dependências da policlínica, para suporte avançado a vida, conforme normas do Ministério da Saúde, por Sistema de Registro de Preços - SRP, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Atender as demandas da Diretoria de Saúde, conforme descrito no Pedido de Compra Nº. 03/2012/SUGEP, anexo ao presente termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/QUANTIDADES

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	**Monitor multiparamétrico**: micro processado, pré-configurado para uso na monitoração de pacientes neonatais até adulto obeso. Possui tela de cristal líquido colorido, configurável, na seguinte forma: tela de tamanho de no mínimo 11 e no máximo 14 polegadas, com variação de 10% para mais ou para menos, de display digital em cristal liquido ou LCD matriz ativa. Capacidade de mostrar, além dos sinais fisiológicos, as informações de alarmes visuais e sonoros, mensagens e parâmetros alfanuméricos. Aparelho com software em português e com todos os parâmetros habilitados de ECG, respiração, spo2, pressão não invasiva, temperatura, pressão invasiva, capnografia; apresentação de no mínimo 6 (seis) formas de onda (curvas) simultâneas. Painel de controle com botão para seleção de funções, todas ajustáveis pelo usuário. Eletrocardiograma (ECG) com seleção das derivações: I, II, III, AVR, AVL, AVF e V. seleção de ganho (amplitude do sinal): variando no mínimo ½, 1, 2 e no máximo 4 mv. Velocidade do traçado: no mínimo de 25 e 50 mm/s. alarmes dos níveis máximos e mínimos da freqüência cardíaca possuem modo silenciador de alarme. Possibilidade de usar cabo-paciente de 5 (cinco) vias para aquisição simultânea das 7 derivações. Detecção de freqüência respiratória, com sensibilidade selecionável; pressão não-invasiva por método oscilométrico, oximetria de pulso com sistema de rejeição de artefatos, que permite a leitura da saturação arterial de oxigênio para pacientes com baixa perfusão periférica e movimento; 1 canal de temperatura, 1 canal de pressão invasiva,capnografia do tipo microstream (fluxo lateral) e/ou 1 canal de capnografia sidestream(fluxo principal), não invasivo e reutilizável, com gases com fluxo principal, com calibração automática; Diferenciação de alarmes, sonoros e/ou visuais, conforme critério definido por corpo clínico; bateria interna recarregável, com indicador de tempo de descarga e de recarga, removível , possibilidade de configuração conforme tipo de paciente (adulto a neonatal); software em português; tensão de operação 110/ 220v. Monitor com alça de transporte, botões de acesso rápido para medição da pressão não invasiva e para zerar pressões invasivas. Botão para ajuste de todos os parâmetros. O monitor possibilita a atualização de software e parâmetros a qualquer momento, permitindo futuros up-grade. Permite a inserção de dados demográficos do paciente. Possui ainda uma configuração de operação pré-programado e gravado na tela, e a possibilidade de programar outras configurações pelo próprio usuário e armazená-las no equipamento. O armazenamento e apresentação são nas formas gráfica e numérica, das tendências dos dados do paciente, no mínimo de 24 horas. Fonte de alimentação interna no aparelho; Possui bateria interna, recarregáveis que possibilita o funcionamento do equipamento na falta de fornecimento de energia elétrica, com autonomia mínima de 02 (duas) horas. Recurso de comunicação com central de monitoração sem a necessidade de servidor. Possibilidade de conexão com redes padrão TCP/IP e protocolo de comunicação HL7. Alimentação elétrica de 120 volts/ 220 volts - 60 hertz. O equipamento ainda possui aterramento através do cabo de	Unid.	30

	alimentação, portas USB e/ ou VGA. Deve fazer parte deste item uma central de monitorização compatível com o monitor oferecido, que deve ter capacidade de interconexão interativa em rede ethernet (protocolo TCP/IP), com capacidade de exibição, controle, revisão e registro de alarmes, parâmetros, cálculos e tendências de qualquer paciente monitorado na rede, em tempo real. Deve ter a possibilidade de visualização de imagens radiológicas do sistema de PACS, ou outros aplicativos de rede, na tela do próprio monitor, deve apresentar no mínimo 24 horas de dados de tendências em forma de gráfico ou tabela, para qualquer leito que faça parte da rede, e permitir o registro em registrador de dados de paciente. Deve possuir vigilância de até 8 monitores simultaneamente em um mesmo dispositivo e, além da monitorização central, deve ter a possibilidade de ser usado na monitorização beira de leito, com todas as funcionalidades de um monitor de pacientes. Deve possuir tela de LCD colorida resistiva de no mínimo 19 polegadas e no mínimo 1024 x 768 pixels de resolução, sensível ao toque e/ou com mouse; o monitor central deve permitir controles opcionais, como mouse óptico, teclado e leitores de códigos de barra - para entrada de dados demográficos e fisiológicos no registro de admissão de pacientes. Deve possuir fonte de alimentação de 110 - 240 vac com comutação automática. **Acessórios:** 03 cabos de ECG 5 vias, 05 manguitos em nylon com fechamento em velcro para uso adulto, 05 para uso pediátrico e 5 para uso neo-natal, 10 sensores de oximetria adulto/pediátrico, 02 cabo de pressão invasiva e 04 sensores de temperatura sendo 02 para pele e 02 esofágicos, suprimento de tubos de amostragem para capnografia (microstream/ sidestream) suficiente para uso em 100 pacientes, 02 cabos de cânulas traqueais de capnografia reutilizável, com 02 adaptadores para uso adulto e 02 neonatal, todos os acessórios reutilizáveis, 01 manual do usuário e manual técnico. O equipamento de multiparametro deve está de acordo com as normas técnicas, ter registrado na ANVISA e no Ministério da Saúde. **Garantia**: de 1 ano, a contar da instalação do equipamento na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
2.	Detector Fetal digital: Produto indicado para ausculta dos batimentos cardíaco fetal, fluxo sanguíneo do cordão umbilical e localização da placenta a partir de 10 semanas de gestação e pré - parto. Com a finalidade de avaliar a partir da ausculta, a vitalidade fetal, sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal (local onde os batimentos cardíacos fetais são mais intensos). Deve localizar a placenta e cordão umbilical. Possui tela colorida de cristal liquido dobrável, que acompanha o design do aparelho. Detecção de gravidez múltipla e diagnóstica de morte fetal. Características Técnicas: Peso bruto: no máximo 3,5Kg; - Dimensões mm largura, profundidade e altura: no máximo 370 x 215 x 125; -Alimentação: 127 V /220 V com banda de 10% para mais e menos; -Suporte para fixação do transdutor. - Transdutor com conexão no gabinete -Display numérico com escala de 00 a 220 BPM (batimentos por minutos) - Gabinete plástico em ABS (auto impacto) anti ferrugem. - Ajuste de sensibilidade. - Transdutor 2,2 Mhz; - 10 frascos de gel condutor e manual em Português. - Frequência da rede de alimentação 50/60 HZ; - Frequência do ultrassom 2,25 MHZ – 10 %; - Seletor de tensão de operação chave seletor manual.	Unid	05

	-Proteção contra choque elétrico, com equipamento tipo B, com classe I; -Proteção contra penetração nociva de água, com equipamento comum – IPX1 (equipamento fechado protegido contra pingos de água). - Gabinete caixa metálica blindada com pintura eletrostática; -Potência Máxima de consumo (VA) 9.0 - 4 Fones de ouvido por aparelho - Controle de liga e desliga identificar bradicardia, taquicardia de acordo com os BPM. Cinta abdominal reutilizável – mínimo de 1.3m. 1.1.1 Garantia: de 1 ano, a contar da instalação do produto na Policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
3.	Carrinho de Emergência: Características: perfil estruturais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC, bandeja superior em poliuretano com grande borda de retenção, com puxadores laterais ou cinza, bandeja inferior em poliuretano, 4 gavetas de pelo menos 147mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em poliuretano, com puxadores em plástico injetado, com trilho telescópico. 1 gaveta de no mínimo 294mm de altura, em poliuretano, com puxador em plástico injetado, com trilho telescópico, lacre único, com no mínimo 24 divisórias para medicações em poliestireno na cor branca na 1 [a] gaveta, suporte de soro ajustável na altura, suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, com borda de proteção, suporte para cilindro de oxigênio com velcro,tabua de massagem cardíaca em acrílico, calha de tomadas com 4 pontos, 2P +T com cabo de pelo menos 3m, rodízios, montados na bandeja inferior, de pelo menos 100 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. Manuais técnicos em português e manual de todas as peças para reposição. Garantia: de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes e reparos em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, será adotado a garantia do fabricante.	Unid.	10
4.	Eletrocardiógrafo Digital: Equipamento que capta e grava 12 derivações simultaneamente e possui um traçado de alta qualidade (com no mínimo de 500 amostras por segundo por canal), indicado tanto para ECG de rotina como para exames especiais de Análise de Marca-passo, CETE e “Tilt-Test”. Sua bateria tem autonomia para realizar no mínimo 40 exames, que podem ser impressos a qualquer momento ou transferidos para o computador. Capacidade de memória interna para no mínimo mil exames (1000). Os dados do exame e do paciente são armazenados em banco de dados e depois podem ser exportados em arquivos padrão de BMP e JPG. O equipamento deve operar em modo manual e automático, além de poder ser utilizado de forma totalmente autônoma ou conectada a um computador. O aparelho deve acompanhar software, compatível com Windows 7 , Vista ou XP 32 bits, que pode ser instalado em múltiplos computadores e operado em rede. Este aparelho de ECG também possui o recurso de Telemedicina, que permite a realização de ações médicas à distância. Os laudos dos exames devem ser personalizados em múltiplos formatos com auxílio de banco de frases e personalização com o logotipo do CBMDF/POMED. A impressão pode ser colorida ou preta e branca em qualquer impressora compatível com Windows e papel A4 comum. Mesa para transporte, com rodízio e travamento, com logomarca do CBMDF, com dimensões mínimas de 560x1060x660, na cor branca ou gelo. Aparelho com dimensão máxima de 240x 290 x 90	Unid.	4

mm, peso Maximo de 2 kg, com bateria e carregador interno e com interface de USB. O eletrocardiograma deve ser gerado, manipulado e transportado na forma de arquivo eletrônico, podendo ser gerado o laudo a distancia, sem perder a resolutividade da imagem, assim como colocado em banco de dados, devidamente organizado por exames, por pacientes, datas e registro do prontuário. Deve acompanhar impressora própria, de "tira" de papel. Esta impressora viabiliza o tamanho reduzido do aparelho e tem como objetivo específico gerar uma impressão imediata para uso portátil, à beira de um leito, no meio de um PS, ou em campo – sem qualquer prejuízo da geração do arquivo digital. Mesmo sem ligação imediata a um computador. O aparelho deve estar aprovado pelo INMETRO e registrado na ANVISA.

Pré-requisitos

Serão considerados requisitos fundamentais:

1) E*tiqueta de especificação técnica*, com as informações obrigatórias sobre fabricante, marca registrada, modelo do aparelho, número de série, faixa de freqüência, amperagem, corrente de voltagem aceita;

2) P*ainel de controle e apêndices*, tais como os cabos-eletrodos e seus locais de conexão, devidamente identificados. Em casos de simbolização dos controles e cabos, a legenda deverá estar aplicada em local de fácil visualização. Os cabos-eletrodos deverão ser impressos, em seus extremos, a polarização, positiva ou negativa. É desejável que o painel contenha um esquema didático de posicionamento dos cabos-eletrodos no tórax do paciente;

3) M*anual do operador em Português* instruções adequadas para a instalação e manutenção, além de orientações para a obtenção de um resultado acurado e seguro. O manual deverá informar também sobre todas as funções e aplicações do aparelho, significado de quaisquer sinais e símbolos impressos, especificações técnicas, detalhamento do modelo e cuidados especiais, como relativos à exposição a material inflamável, uso sob interferência eletromagnética e sob situações de sobrecarga elétrica.

4) O aparelho deve permitir o registro da atividade elétrica do coração em pacientes dos mais diversos biótipos e com quaisquer conformações da caixa torácica.

5) Estabilidade da linha de base durante a movimentação do paciente; filtro muscular, filtro de freqüência;

6) Registros em pacientes críticos influência de ruído e de campo eletromagnético aceitável, influência do posicionamento dos eletrodos;

7) Proteção contra descarga de desfibrilador ou sobrecarga de corrente elétrica;

8) Portabilidade e possibilidade de envio (transmissão de arquivos) e sistema de laudo automático.

9) As informações resultantes da aquisição e processamento do sinal deverão ser demonstradas com conteúdo gráfico e numérico. Quanto à obtenção do ECG, o conteúdo gráfico deverá contemplar o registro das 12 derivações clássicas (D1, D2, D3, aVR, aVL, aVF, V1 a V6), e o conteúdo numérico será a determinação da freqüência cardíaca em batimentos por minuto. Quanto à obtenção do ECG, o conteúdo gráfico deverá contemplar gráficos dos complexos QRS nas derivações X, Y e Z, os complexos QRS pro mediados e a magnitude vetorial representativa da integral de X, Y e Z, aplicando o teorema de Pitágoras. O conteúdo numérico deverá conter dados de calibração (freqüência, velocidade e amplitude), duração do QRS filtrado, valor do RMS em micro V (*Root Mean Square*), número de ciclos cardíacos pro mediados (mínimo 200 para validar o exame), duração dos sinais de baixa amplitude abaixo dos 40 micro V. O nível de ruído aceitável é, no máximo, de 0,3 micro V. Também devem constar do resultado do ECG dados de identificação do paciente, sexo, idade, data e hora do exame.

10) Laudo através de um banco de frases, com Logotipo do CBMDF/POMED colocado nos laudos e nos traçados com exclusivo sistema de laudo rápido. O laudo sai impresso na mesma página do traçado; O parelho deve permitir os

	dois tipos de laudo: resumido e completo.Laudo Resumido é emitido na mesma página do ECG e o Laudo Completo fornecido em uma única página. 11) Alimentação: 220 V - 60 Hz Garantia: de 1 ano, a contar da instalação do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
5.	Aparelho Digital para verificar Pressão Arterial: Aplicação: portátil, aferição pressão arterial, Funcionamento: pilha ou bateria recarregável. Escala: alcance de medição: 0 até 300 mm/Hg e de 40 até 160 pulsos/min (pulsação), Características Adicionais: sem uso de estetoscópio, Dimensões: mínimas: 78 mm (C) x 72 mm (L) x 32 mm (A), Peso: mínimo 160g, Funções: display digital; inflagem e desinflagem automática (3 níveis); precisão: + ou - 3 mm/hg (pressão do bracelete) e + ou - na leitura da pressão; desligamento automático. Com 02 manguitos adulto, obeso, pediátrico e neonatal, por cada tamanho. Garantia: de 1 ano, a contar da instalação do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.	Unid.	50
6.	Estetoscópio Adulto/Pediátrico: Características Técnicas Mínimas: Aplicação: ausculta cardiológica e pulmonar. Características técnicas mínimas: Com duosom. Olivas em silicone, um lado maior pode ser utilizado para pacientes adultos e outro menor para uso pediátrico, com diagrama de dupla freqüência permite, com um único auscultador, o monitoramento dos sons de baixa e alta freqüência, sem a necessidade de rotação e perda de contato com o corpo do paciente, com acabamento sem rebarbas, anatômicas, recambiáveis e laváveis. Conjunto bi-auricular em metal inoxidável, com diagrama ajustável em cada um dos lados do auscultador, resistente e flexível na curvatura do tubo Y, para eliminar interferências de ruídos por atrito entre os tubos. Molas internas ajustáveis para adequada tensão aos ouvidos com olivas macias e confortáveis, proporcionando perfeito ajuste e selamento acústico, molas internas ajustáveis, proporcionando adequada tensão das hastes nos ouvidos. Auscultador duplo com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente. Aros, anel e diafragma com tratamento anti-frio para evitar desconforto para o paciente. Registro na ANVISA. Garantia de 2 anos, incluindo peças e serviços.	Unid.	50
7.	Aspirador Cirúrgico Motor: Aspirador cirúrgico frasco com pelo menos 3 litros, tampa em polisulfona e válvula anti-trasbordo e filtro de proteção do ar ambiente. *Características:* ● *Equipamento silencioso, com acústica de no máximo 55 Dzb para uso médico destinado à aspiração de líquidos e secreções do paciente;* ● *O vácuo criado no frasco gera uma pressão negativa possibilitando a sucção de líquidos e secreções para o frasco coletor, com pressão mínima de 90 KPA;* ● *Equipamento micro processado;* ● *Compacto, podendo ser desmontado do carro móvel e silencioso;*	Unid.	05

	• *Rodízios e alça para transporte;* • *Controle de vácuo com botão de mínimo e Maximo;* • *Válvula e Frasco de segurança anti transbordo;* • *Filtro bacteriológico;* • *Opção uso contínuo ou com pedal.* *Especificações Técnicas:* • *Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz;* • *Tensão (voltagem): 127 ou 220 V AC- conforme o modelo adquirido;* • *Fusível: 10A (127 VAC), 5A (220VAC);* • *Compressor: 1/3* • *Capacidade mínima de Vazão: 42litros/min* • *Peso máximo: 15 Kg;* • *Dimensões do equipamento Maximo (L x P x A): 380 x 380 x 270 mm* *Itens inclusos:* • *02 Frascos de pelo menos 3 litros com tampa e válvula anti-transbordo;* • *02 Filtros bacteriológicos;* • *01 caixa de filtro hidrofóbico proteção do meio ambiente* • *Pedal* • *Instruções de uso* • *Cabo de força.* Garantia: de 1 ano, a contar da instalação do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
8.	Foco Cirúrgico teto: Configuração Física: • Foco cirúrgico de teto composto por duas cúpulas com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de luz (Led´s) • A luz criada pelos Led´s é fria, não produzindo infravermelhos. • A luz gerada é circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos. Além disso, é separada e independente, removendo assim quaisquer sombras indesejáveis criadas por obstáculos. • Cada cúpula possui sistema de iluminação ambiente efetiva cuja função é facilitar a visualização ao redor do campo cirúrgico e fica localizada na cúpula e será acionado por botão de membrana localizado entre a cúpula e o braço com arco duplo • O movimento dos braços do foco é realizado de maneira suave e com pouco esforço. Cada conjunto de braços (incluindo as cúpulas) possui 04 articulações que podem ser movimentadas simultaneamente. • Cada conjunto de braços que está diretamente ligado a uma cúpula é composto por: um braço principal, um braço articulado com molas e um arco duplo (que está diretamente ligado à cúpula) • O movimento de cada arco duplo é de 360º na vertical e 95º na horizontal • Possui sistema de controle de iluminação localizado entre o arco duplo e a cúpula assim facilitando o ajuste da iluminância das cúpulas. Este ajuste de iluminação é entre 30% e 100% da iluminância total, através de botões de membrana com duas teclas, sendo que uma tecla possui um símbolo de “mais” (+), para aumentar a iluminância, e o outro, um símbolo de menos (-), para diminuir a iluminância. Entre este dois botões há um indicador de nível de iluminação com 05 Led´s, que exibem o nível atual de iluminação	Unid	02

	• Possui conformidade com fluxo laminar • Assegura uma vida útil de pelo menos 30 vezes superior que uma fonte de luz de halogênio 90% do foco é fabricado em alumínio. • Deve propicia grande iluminação em profundidade, sem a necessidade de ajuste durante o procedimento cirúrgico. A iluminação gerada pelos led´s é completamente regulável sem variação da cor. Características da cúpula - Energia radiante média gerada mínima: ≤ 4 mW/m^2.lx - Diâmetro mínimo: 45 cm - Iluminação mínima: 140.000 lux - Ajuste da iluminação: 30 e 100% - Diâmetro do campo D_{10} a um metro de distância: 18 cm (±10%) - Profundidade de iluminação mínima: 100 cm - Índice de retribuição da cor (CRI): 90 - Temperatura de cor mínima: 4.200 K Características da luz ambiente - Iluminação: de 50 a 300 lux (com cinco níveis de intensidade de luz) - Campo de iluminação mínima: 100 cm Características elétricas e mecânicas Consumo de energia para cada cúpula: 250W Vida mínima útil: 30.000 horas Tensão de Alimentação 110 – 220V / 50–60 Hz; Exigências Normativas Declaração CE classe I Normas: IEC 60601-2-41; EN 60601-1-2 Certificado de qualidade ISO 9001:2000 e ISO 13485:2004 Acessórios - 06 manoplas - Manual de operação - Manual de serviço Garantia: de 1 ano, a contar da entrega do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
9.	Bisturi Cirúrgico para Cirurgia em Geral: Unidade eletro cirúrgica de alta freqüência para Corte Monopolar e Bipolar, Coagulação Monopolar e Bipolar e preparada para receber módulo de Coagulação por Plasma de Argônio O equipamento deve possuir um display principal em cores que exibe informações sobre os parâmetros de corte e coagulação, e deverá ser subdividido em pelo menos 06 mostradores, sendo 03 para corte e 03 para coagulação, cada um com uma tecla de acesso em seu respectivo lado. Deverá possuir um display específico que exibe os valores de potência dos modos de corte, acompanhado das teclas mais e menos para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente. Deverá possuir display que exibe o valor do efeito de corte, acompanhado das teclas mais e menos, para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente Deverá possuir um display específico que exibe os valores de potência dos modos de	Unid	02

coagulação, acompanhado das teclas mais e menos para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente. Deverá possuir display que exibe o valor do efeito de coagulação, acompanhado das teclas mais e menos, para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente

- Deverá possuir botão liga/desliga localizado na parte frontal do equipamento
- Freqüência nominal 350 kHz

Modos monopolares de corte:

- CORTE DELICADO: Deve gerar cortes reproduzíveis e cuidadosos e um mínimo de impacto ao tecido, hemóstase pequena a média. Deve possuir comando automático de potência, que detecta cargas com baixa impedância e controla o gerador de alta freqüência, gerando num curto espaço de tempo a potência suficiente para que fique garantida a tensão de alta freqüência necessária para a qualidade de corte ajustada ou a intensidade do arco voltaico, aumentando a segurança contra lesões térmicas acidentais no tecido. Aplicação: Tecidos com boa condutividade elétrica

Potência de saída entre 10W e 300W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 740 Vp. Mínimo de 08 efeitos

- CORTE INTENSO: Deve gerar o mesmo efeito de corte do modo corte delicado. Deve ser caracterizado por reproduzir cortes cuidadosos, especialmente em tecidos mau condutores e tecidos variáveis, sendo recomendado para cortes de estruturas adiposas e cortes subaquáticos.

Potência de saída entre 10 w e 300W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 950 Vp. Mínimo de 08 efeitos

Modos monopolares de coagulação:

- COAGULAÇÃO SUAVE: Caracterizada por impedir a carbonização do tecido e a colagem do eletrodo no tecido é reduzida. Campos de aplicação: Operações que requeiram uma coagulação profunda sem lesão tecidual.

Potência de saída entre 5 e 200W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 190 Vp. Mínimo de 08 efeitos

- COAGULAÇÃO FORÇADA: Coagulação rápida, efetiva e abrangente

Potência de saída entre 5 e 120W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 1800 Vp. Mínimo de 04 efeitos

- COAGULAÇÃO FULGURAÇÃO: Coagulação sem contato e direta, com dosagem automática da potência, caracterizada por coagulação superficial. Aplicação: Tecidos delicados

Potência de saída entre 5 e 120W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 4300 Vp. Mínimo de 02 efeitos de corte

- COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA: Coagulação através de dois instrumentos ao mesmo tempo. rápida e efetiva é especialmente indicada para a preparação no caso de hemóstase maior. Deverão poder ser ativados dois instrumentos monopolares ao mesmo tempo.

Modos bipolares de coagulação:

- COAGULAÇÃO BIPOLAR SUAVE: Tensões menores que impedem a carbonização do tecido, a aderência do eletrodo no tecido é reduzida. Este modo deve possuir função de que termina automaticamente a ativação antes que o tecido seja aderido à pinça bipolar. Além disso, deve possuir acionamento automático, ou seja, quando o instrumento for tocado no tecido, a coagulação tem seu início sem necessidade de nenhum comando. Deve possuir também parada automática, que termina automaticamente a ativação antes que o tecido fique colado ao instrumento.

Potência de saída entre 1 e 120W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 190 Vp. Mínimo de 08 efeitos de corte

- Sistema de monitorização automática da dosagem
  - Deve possuir sistema de monitorização automática dos parâmetros de saída de alta freqüência, que supervisiona a diferença entre os valores reais e teóricos dos parâmetros de saída de alta freqüência ajustados. As diferenças entre os parâmetros de saída de alta freqüência e os ajustados

em dado momento só poderão ser atribuídos, no aparelho, a cargas com uma impedância muito baixa.

- Sistema de monitorização automática da duração de corte e coagulação
  - O equipamento deve possuir sistema que monitora e supervisiona automaticamente a duração do tempo de corte ou coagulação. Caso a duração do tempo de corte/coagulação tenha sido excedida, o equipamento deverá gerar um sinal de luz e um sinal acústico, assim, desligando de maneira sutil o gerador de alta freqüência. No entanto, o equipamento poderá ser ligado logo após este ocorrido, de forma que esta função de monitorização continue em vigor.
- Segurança contra operação incorreta
  - O equipamento deverá estar apto para ter conectado ao mesmo tempo pelo menos 03 instrumentos, porém, por segurança, só poderão ser ativados alternadamente. Somente uma das conexões estará com tensão de alta freqüência.
  - Após o equipamento ser ligado através de seu botão ON/OFF, um programa interno de teste deverá entrar em funcionamento automaticamente, cuja função deve ser detectar erros nos elementos de comando do equipamento e de seus acessórios, indicando para o usuário, o número de erro e seu nome, além de exibir o que deve ser feito para solucioná-lo.
- Dispositivo de Segurança
  - O equipamento deverá possuir sistema de segurança de placa neutra, que monitoriza o eletrodo neutro, com o objetivo de prevenir queimaduras. Tal nível de monitoramento deverá ser definido pelo próprio usuário
  - Verificação automática da placa do paciente
  - Checagem automática de conexão da placa do paciente na UEC (plugue e cabo) com checagem da impedância em tempo real
  - Ao usar uma placa dividida do paciente, checagem da orientação otimizada da placa do paciente e checagem da resistência entre a placa do paciente e sua pele, além da checagem de corrente de alta freqüência

Dados elétricos
Tensão nominal da linha 100 - 120V ou 220 - 240V ± 10%
Freqüência da rede 50/60 Hz
Consumo máximo de energia em modo stand by: 40W
Consumo máximo de energia quando ligado em máxima potência de alta freqüência 500W/920 VA
Especificações adicionais
Dimensões máximas (largura x altura x profundidade) 410 x 165 x 370 mm
Peso máximo 8,8 Kg
Equipamento deverá conter entrada BUS
Equipamento deve possuir proteção contra descargas de desfibrilador
Equipamento deve permitir conexão com módulo de argônio, permitindo modalidades de corte e coagulação assistidos por módulo de argônio.
Normas de conformidade do equipamento
IEC 60.601-1/EN 60.601-1
IEC 60.601-1-2/ EN 60.601-1-2
IEC 60.601-2-2/ EN 60.601-2-2
CAN /CSA C22.2 Nº 601.1
UL 2601-1
NBR IEC 60.601-1:1994 + emenda 1:1997
NBR IEC 60.601-1-2 : 2001
NBR IEC 60.601-2-2 : 2006
Normas de garantia do sistema da qualidade
EN ISO 9001:2000
EN ISO 13485
Acessórios
1 unidade geradora de alta freqüência
1 conjunto com 08 eletrodos (ponteiras) reprocessáveis

	3 canetas com comando manual reprocessável. 1 pedal duplo de acionamento (deverá possuir como opcional pedal com função remota, que possibilita a comutação do comando do cirurgião entre o pedal e a caneta) 100 placas descartáveis bipartidas com anel de equipotencial 1 cabo para placa descartável 1 cabo de placa reutilizável e suas respectivas placas reutilizáveis para uso adulto e pediátrico 1 Software para coagulação dupla. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1. Este equipamento atende as exigências da Norma Técnica Internacional ABNT - NBR / IEC 60.601-1.1, referente à segurança em equipamentos eletromédicos. 2. Este equipamento atende as exigências da Norma Técnica Internacional ABNT - NBR / IEC 60.601-2.2, específica para Bisturi Elétrico, conforme Certificação emitida pelo INMETRO. 3. Registro no Ministério da Saúde. Garantia: de 1 ano, a contar da entrega do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
10.	Respirador de transporte: Respirador de transporte microprocessado ciclado a tempo com volume constante e ventilação com pressão controlada para assistência ventilatória Invasiva e Não Invasiva a pacientes adultos e pediátricos, para uso em transporte Intra/Inter hospitalar, com as seguintes características: Modalidades de Ventilação: • IPPV, IPPV ASSIST, SIMV, SIMV/ASB, BIPAP, CPAP, CPAP/ASB, VNI - ventilação não invasiva com máscara, compensação de fugas, ventilação de apnéia, pressão limitada, pressão suporte ou ASB Mecanismos de controle: 1.Potenciométrico , Teclado de Membrana, Touch-Screen ou Encoder, display principal com idioma em português ou menu com idiomas selecionáveis, ajuste de intensidade de Display (Adequação à luminosidade do ambiente) Monitoração em Display principal tipo LCD ou Matriz Ativa • PEEP, curvas respiratórias, freqüência controlada, freqüência espontânea, volume corrente, volume minuto MV, Fio2, nível de carga da bateria (Autonomia prevista). Parâmetros ajustáveis / Dispositivos de controle • Tecla para acionamento de inalação de O2 e 100% O2, pausa inspiratória, ajuste de fluxo para inalação com indicação visual no display, volume Corrente: range mínimo de 50 a 1500 ml, pressão Inspiratória : range mínimo de 5mbar a 50mbar, PEEP: mínimo de 0 a 20 cmH2O, relação I:E selecionável, sensibilidade a fluxo ou pressão Dispositivos de Alimentação/ Suprimentos • Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 3horas, possibilidade de alimentação por rede elétrica 110VAC a 240 VAV (Adaptador), possibilidade de utilização em ambulâncias, operação por Cilindro /rede de oxigênio com pressão regulada. Sistemas de alarme (Eletrônico e Mecânico, com indicação Sonora e Visual) Pressão máxima inspiratória, volume minuto, freqüência, queda de Rede Elétrica e Gases, reset sonoro e visual, indicador de bateria baixa. Acessórios de fornecimento obrigatório	uni	03

	• 03 Circuitos por paciente 100% silicone completos; 01 Suporte/Dispositivo para fixação e transporte do Ventilador; 01 Mangueira de O2; - 02 válvulas de Exalação com diafragmas; 01 Adaptador para rede elétrica Externa; 01 Adaptador para utilização em ambulância (Conversor AC/DC) Garantia: de 2 anos, a contar da instalação do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
11	Aparelho de pressão arterial aneróide: Características Adicionais: Alta precisão; bloco compacto, com base em durometal, altamente resistente a choques de desregulares; manômetro de excelente visibilidade, com escala dupla bem visível de 0 a 300 mmHg; Válvula de metal em aço inox que permite a retenção e o esvaziamento de ar; bolsa de ar, pêra e tubos conectores de borracha sem emendas; braçadeira em lona de algodão; manômetro com selo de qualidade do INMETRO/IPEM; acondicionamento em bolsa de plástico ou courvin. Com 02 manguitos de cada unidade para adulto, obeso, pediátrico e recém nascido. Garantia: de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes e reparos em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, será adotado a garantia do fabricante.	Unid	50
12	Jogo de laringoscópio adulto/pediátrico: O laringoscópio com ponta articulada e uma lâmina com uma ponta flexível para auxiliar em casos mais complexos de intubação,modelo em fibra óptica e que utiliza o mesmo cabo. O conjunto é composto por uma lâmina MAC 3.5, um cabo adulto, uma lâmpada extra e um estojo. Cabo Adulto: Cabo modelo Adulto para laringoscópio - uso com duas pilhas médias (Média C) com corpo estriado, suporte da lâmpada parafusado na parte superior para evitar que solte - Lâmpada de Xenon de 2,5 volts - luz fria, com alto brilho e 2800 LUX. Cabo Pediátrico: Cabo modelo Pediátrico para laringoscópio - uso com duas pilhas pequenas (Pequena AA) com corpo estriado, suporte da lâmpada parafusado na parte superior para evitar que solte - Lâmpada de Xenon de 2,5 volts - luz fria, com alto brilho e 2800 LUX. Cabo Curto: Cabo modelo Curto para laringoscópio - uso com duas pilhas Médias (Pequena AA) com corpo estriado, suporte da lâmpada parafusado na parte superior para evitar que solte - Lâmpada de Xenon de 2,5 volts - luz fria, com alto brilho e 2800 LUX. No Kit de laringoscópio deve acompanhar uma linha completa com diversos tamanhos de lâminas. As partes em aço inox são garantidas por 5 anos. A fibra óptica autoclavada várias vezes. A luz é brilhante e fria - 2800 lux. Sistema compatível com todos os cabos de sistema padrão internacional. Deve acompanhar pinha recarregável especifica para cada tamanho de cabo, composta de 02 kits por aparelho, incluindo o carregador. Acompanha o KIT do laringoscópio 02 fios guia adulto e 02 pediátrico, reutilizável. Lâminas Tamanhos (Reta) Miller 00 - Neo-Natal Miller 0 - Neo-Natal Miller 1 - Infantil Miller 2 - Criança	kit	05

	Miller 3 - Adulto Miller 4 - Adulto Lâminas Tamanhos (Curva) Mac 0 - Neo-Natal Mac 1 - Neo-Natal Mac 2 - Infantil Mac 3 - Adulto Mac 4 - Adulto Mac 5 - Adulto Garantia: de 5 anos, a contar da entrega do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
13	Bisturi Cirúrgico para Endoscopia: Unidade eletro cirúrgica de alta freqüência para Corte Monopolar e Bipolar, Coagulação Monopolar e Bipolar e preparada para receber módulo de Coagulação por Plasma de Argônio. O equipamento deve possuir um display principal em cores que exibe informações sobre os parâmetros de corte e coagulação, e deverá ser subdividido em pelo menos 06 mostradores, sendo 03 para corte e 03 para coagulação, cada um com uma tecla de acesso em seu respectivo lado. Deverá possuir um display específico que exibe os valores de potência dos modos de corte, acompanhado das teclas mais e menos para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente. Deverá possuir display que exibe o valor do efeito de corte, acompanhado das teclas mais e menos, para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente Deverá possuir um display específico que exibe os valores de potência dos modos de coagulação, acompanhado das teclas mais e menos para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente. Deverá possuir display que exibe o valor do efeito de coagulação, acompanhado das teclas mais e menos, para aumentá-los e diminuí-los, respectivamente Deverá possuir botão liga/desliga localizado na parte frontal do equipamento Freqüência nominal 350 kHz Modos monopolares de corte: • CORTE DELICADO: Deve gerar cortes reproduzíveis e cuidadosos e um mínimo de impacto ao tecido, hemóstase pequena a média. Deve possuir comando automático de potência, que detecta cargas com baixa impedância e controla o gerador de alta freqüência, gerando num curto espaço de tempo a potência suficiente para que fique garantida a tensão de alta freqüência necessária para a qualidade de corte ajustada ou a intensidade do arco voltaico, aumentando a segurança contra lesões térmicas acidentais no tecido. Aplicação: Tecidos com boa condutividade elétrica Potência de saída entre 10W e 300W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 740 Vp. Mínimo de 08 efeitos • CORTE INTENSO: Deve gerar o mesmo efeito de corte do modo corte delicado. Deve ser caracterizado por reproduzir cortes cuidadosos, especialmente em tecidos mau condutores e tecidos variáveis, sendo recomendado para cortes de estruturas adiposas e cortes subaquáticos. Potência de saída entre 10 w e 300W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 950 Vp. Mínimo de 08 efeitos Modos monopolares de coagulação: • COAGULAÇÃO SUAVE: Caracterizada por impedir a carbonização do tecido e a colagem do eletrodo no tecido é reduzida. Campos de aplicação:	uni	02

Operações que requeiram uma coagulação profunda sem lesão tecidual.
Potência de saída entre 5 e 200W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 190 Vp. Mínimo de 08 efeitos

CORTE ENDOSCÓPICO: Corte caracterizado em fases de corte e coagulação alternadas. O corte deve ser bem controlado e deve propiciar coagulação reproduzível e pré-definível durante sua execução. A duração do corte deve ser ajustada em pelo menos 04 níveis e o intervalo de corte deve ser ajustado em pelo menos 10 níveis
Potência de saída máxima de 400W e tensão de pico de máxima freqüência de 770 Vp. Mínimo de 04 efeitos de corte

- COAGULAÇÃO FORÇADA: Coagulação rápida, efetiva e abrangente

Potência de saída entre 5 e 120W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 1800 Vp. Mínimo de 04 efeitos

- COAGULAÇÃO FULGURAÇÃO: Coagulação sem contato e direta, com dosagem automática da potência, caracterizada por coagulação superficial. Aplicação: Tecidos delicados

Potência de saída entre 5 e 120W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 4300 Vp. Mínimo de 02 efeitos de corte

- COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA: Coagulação através de dois instrumentos ao mesmo tempo. rápida e efetiva é especialmente indicada para a preparação no caso de hemóstase maior. Deverão poder ser ativados dois instrumentos monopolares ao mesmo tempo.

Modos bipolares de coagulação:

- COAGULAÇÃO BIPOLAR SUAVE: Tensões menores que impedem a carbonização do tecido, a aderência do eletrodo no tecido é reduzida. Este modo deve possuir função de que termina automaticamente a ativação antes que o tecido seja aderido à pinça bipolar. Além disso, deve possuir acionamento automático, ou seja, quando o instrumento for tocado no tecido, a coagulação tem seu início sem necessidade de nenhum comando. Deve possuir também parada automática, que termina automaticamente a ativação antes que o tecido fique colado ao instrumento.

Potência de saída entre 1 e 120W com passos de 1W e tensão de pico de máxima freqüência de 190 Vp. Mínimo de 08 efeitos de corte

- Sistema de monitorização automática da dosagem
  - Deve possuir sistema de monitorização automática dos parâmetros de saída de alta freqüência, que supervisiona a diferença entre os valores reais e teóricos dos parâmetros de saída de alta freqüência ajustados. As diferenças entre os parâmetros de saída de alta freqüência e os ajustados em dado momento só poderão ser atribuídos, no aparelho, a cargas com uma impedância muito baixa.
- Sistema de monitorização automática da duração de corte e coagulação
  - O equipamento deve possuir sistema que monitora e supervisiona automaticamente a duração do tempo de corte ou coagulação. Caso a duração do tempo de corte/coagulação tenha sido excedida, o equipamento deverá gerar um sinal de luz e um sinal acústico, assim, desligando de maneira sutil o gerador de alta freqüência. No entanto, o equipamento poderá ser ligado logo após este ocorrido, de forma que esta função de monitorização continue em vigor.
- Segurança contra operação incorreta
  - O equipamento deverá estar apto para ter conectado ao mesmo tempo pelo menos 03 instrumentos, porém, por segurança, só poderão ser ativados alternadamente. Somente uma das conexões estará com tensão de alta freqüência.
  - Após o equipamento ser ligado através de seu botão ON/OFF, um programa interno de teste deverá entrar em funcionamento automaticamente, cuja função deve ser detectar erros nos elementos de comando do equipamento e de seus acessórios, indicando para o usuário, o número de erro e seu nome, além de exibir o que deve ser feito para solucioná-lo.

	Dispositivo de Segurança O equipamento deverá possuir sistema de segurança de placa neutra, que monitoriza o eletrodo neutro, com o objetivo de prevenir queimaduras. Tal nível de monitoramento deverá ser definido pelo próprio usuário Verificação automática da placa do paciente Checagem automática de conexão da placa do paciente na UEC (plugue e cabo) com checagem da impedância em tempo real Ao usar uma placa dividida do paciente, checagem da orientação otimizada da placa do paciente e checagem da resistência entre a placa do paciente e sua pele, além da checagem de corrente de alta freqüência Dados elétricos Tensão nominal da linha 100 - 120V ou 220 - 240V ± 10% Freqüência da rede 50/60 Hz Consumo máximo de energia em modo stand by: 40W Consumo máximo de energia quando ligado em máxima potência de alta freqüência 500W/920 VA Especificações adicionais Dimensões máximas (largura x altura x profundidade) 410 x 165 x 370 mm Peso máximo 8,8 Kg Equipamento deverá conter entrada BUS Equipamento deve possuir proteção contra descargas de desfibrilador Equipamento deve permitir conexão com módulo de argônio, permitindo modalidades de corte e coagulação assistidos por módulo de argônio. Normas de conformidade do equipamento IEC 60.601-1/EN 60.601-1 IEC 60.601-1-2/ EN 60.601-1-2 IEC 60.601-2-2/ EN 60.601-2-2 CAN /CSA C22.2 Nº 601.1 UL 2601-1 NBR IEC 60.601-1:1994 + emenda 1:1997 NBR IEC 60.601-1-2 : 2001 NBR IEC 60.601-2-2 : 2006 Normas de garantia do sistema da qualidade EN ISO 9001:2000 EN ISO 13485 Acessórios 1 unidade geradora de alta freqüência 1 conjunto com 08 eletrodos (ponteiras) reprocessáveis 3 canetas com comando manual reprocessável. 1 pedal duplo de acionamento (deverá possuir como opcional pedal com função remota, que possibilita a comutação do comando do cirurgião entre o pedal e a caneta) 100 placas descartáveis bipartidas com anel de equipotencial 1 cabo para placa descartável 1 cabo de placa reutilizável e suas respectivas placas reutilizáveis para uso adulto e pediátrico 1 Software para coagulação dupla. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: 1. Este equipamento atende as exigências da Norma Técnica Internacional ABNT - NBR / IEC 60.601-1.1, referente à segurança em equipamentos eletromédicos. 2. Este equipamento atende as exigências da Norma Técnica Internacional ABNT - NBR / IEC 60.601-2.2, específica para Bisturi Elétrico, conforme Certificação emitida pelo INMETRO. 3. Registro no Ministério da Saúde. Garantia: de 1 ano, a contar da instalação do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A		

	garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.		
14	Foco cirúrgico pedestal: Uma cúpula, um bulbo ativo, com um bulbo extra de emergência na cúpula, com acionamento automático no caso de falha do bulbo principal, montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços, com sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso. Dimensão máxima de cada cúpula: 500 x 370 x 200 mm. Peso da cúpula inferior a 5,75 kg. Revestimento em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. Geração luminosa através de bulbo halógeno com capa de filtragem de infravermelho IRC ou bulbo halógeno, conduzindo a luz ao campo cirúrgico por sistema por reflexão em espelho multifacetado com no mínimo 1500 faces, com filtro para infra vermelho.Proteção do refletor multifacetado com lente de acrílico. Sistema de troca de lâmpadas sem a necessidade de qualquer tipo de ferramentas e tal sistema deve ser livre de parafusos, ruelas, chaves ou qualquer tipo de aparato. A troca das lâmpadas deve ser realizada pela parte superior da cúpula, evitando contaminação. Manoplas de plástico removíveis e esterilizáveis em autoclave. A manopla deve ser posicionada fora da superfície luminosa da cúpula (acêntrica). Botão de liga desliga localizado na parte inferior da cúpula, para melhor acesso. Cada bulbo deve ser de 80 W /22.8V ou 50W/24V. Iluminação entre 80.000 lux e 90.000 lux, a um metro de distância. Diâmetro do campo luminoso (d10): entre 16 cm e 17 cm. Diâmetro do campo luminoso (d50): 10 cm. Profundidade mínima de iluminação (L1+L2): entre 130 e 140 cm. Temperatura de cor entre 4.300 e 4.600 kelvin para a percepção natural de cores. Índice de renderização de cor (Ra) de 85 ou maior. Energia radiante máxima: 4 $mW.m^{-2}.lx^{-1}$Irradiação Ee: entre 320 $W.m^{-2}$ e 360 $W.m^{-2}$. 110 – 220 V 50–60 Hz; Bateria com autonomia mínima de 03 horas, com sistema de LED integrado que exibe o nível de carga e exibe também o status de carga da bateria ☐ Declaração CE classe I ☐ EN 60601-1/ IEC 60601-1 ☐ UL 60601-1 ☐ CSA C22.2 No. 601.1 ☐ EN 60601-1-2/ IEC 60601-1-2 ☐ • EN 60601-2-41/ IEC 60601-2-41 ☐ • UL 60601-2-41 • CSA C22.2 No 60601.2.41 <u>Garantia:</u> de 1 ano, a contar da instalação do produto na policlínica. Este produto tem garantia contra defeitos de fabricação e serviços técnicos. A garantia contempla a substituição de componentes, reparos e mão de obra em produtos que comprovadamente apresentem defeitos em condições normais de utilização, sem ônus a instituição. A garantia não se aplica a defeitos ocasionais por quedas, instalação e utilização inadequadas ou procedimentos em desacordo com as instruções para utilização constantes no manual do usuário. A garantia será invalidade se o produto for aberto, sofrer intervenção por pessoas não autorizadas pelo fabricante e operar em condições anormais de voltagem, temperatura, unidade e limpeza.	Uni	02

4 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para aquisição é de R$ **1.156.606,14** (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e seis reais e quatorze centavos), conforme planilha que segue anexo.

4.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto deverá ser processada em parcelas ou lotes, conforme solicitações do CBMDF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato. Todos

os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual em português de instrução e conservação, se for o caso. A lista de contatos para a assistência técnica também deverá ser entregue, se assim for necessário ou exigido por agente da Corporação, responsável pelo recebimento.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS:

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da data de Recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, e de acordo com as solicitações do CBMDF, no Centro de Suprimento e Material do CBMDF (SAIS QD 04 Lote 05 – Asa Sul – Brasília – DF) tel: (61) 3901-5981, com destino final para a Policlínica Médica do CBMDF.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada.

6 – GARANTIA:

A empresa fornecedora de cada material deverá fornecer garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14. No mínimo 02 (dois) anos para os itens 06 e 10, e no mínimo 05 (cinco) anos para o item 12.

Caso a garantia do fabricante seja superior ao estabelecido no parágrafo anterior, será adotado o prazo de maior garantia, exceto os casos especiais que constam especificamente o prazo de validade na descrição do item, e de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

O fornecedor terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação por escrito, para realizar a troca do material caso seja rejeitado pela instituição.

Caso o equipamento apresente defeito constante após 03 (três) manutenções, durante o período de seis (06) meses, deverá após analise técnica da instituição, ser substituído por outro equipamento conforme o descrito no edital, onde passará a contar novo prazo de garantia, de acordo com o produto, a contar da data de recebimento do material.

A assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após solicitação por escrito do contratante, devendo a empresa Contratada realizar a retirada do equipamento, sendo desejável que essa assistência se dê na área do Distrito Federal. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega do equipamento devidamente consertado. O horário de atendimento da Assistência Técnica será das 08:00 às 18:00h de segunda à sexta, e de 08:00 às 12:00 aos sábados.

Deverá ser preenchido o Termo de Garantia constante como **anexo VI** ao edital.

7- OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE:

O CBMDF deverá nomear uma Comissão Executora do Contrato, para acompanhar o recebimento dos produtos, acompanhar as instalações dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como atestar o padrão de qualidade de acordo com as características constantes nesse Pedido de Compra. A Comissão Executora do Contrato deverá ter pelo menos um oficial médico lotado na Diretoria de Saúde.

O CBMDF deverá disponibilizar por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e/ou e-mail com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem e acionar caso apresente defeito ou necessidade de troca de peças.

O CBMDF deverá disponibilizar publicação dos militares para treinamento e o responsável para acionamento da empresa para manutenção preventiva e corretiva de acordo com o fabricante de cada lote.

O CBMDF deverá disponibilizar local apropriado de acordo com as necessidades de cada aparelho de acordo com as normas do fabricante.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor deverá treinar no mínimo 04 (quatro) militares da Policlínica do CBMDF em manutenção preventiva e corretiva, para cada item licitado, sendo que o treinamento deverá ser obrigatoriamente, igual aquele oferecido pelo fabricante aos seus próprios técnicos ou representantes.

O treinamento do item anterior será nas instalações físicas da Policlínica do CBMDF, e será custeado inteiramente pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CBMDF. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação do equipamento.

O fornecedor fica obrigado a efetuar o treinamento operacional no prazo de 30 dias após a entrega do equipamento, em nível de usuários (médico/enfermeiro). O treinamento deverá ser realizado nos turnos da manha e tarde.

O fornecedor deverá encaminhar para o serviço médico toda a documentação técnica, incluindo todos os manuais de usuário e de serviço do equipamento. O manual de operação corretiva e segurança do equipamento. O manual de serviço, em português, ou traduzido, se em outro idioma, deverá conter todas as informações necessárias para a correta realização de manutenção preventiva e corretiva, testes de aferições, procedimentos de calibração, relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração, lista de partes e peças de reposição com seus respectivos códigos de identificação e todos os esquemas eletrônicos e mecânicos.

A instalação dos equipamentos deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um técnico da Policlínica, sem nenhum ônus para a instituição. A instalação deverá compreender a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrega dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias se, por qualquer motivo, o local da instalação não esteja disponível. Por interesse da instituição a instalação poderá ser reprogramada.

Para aceitação dos equipamentos por se tratar de equipamento médico, só terão aceitação quando obtiverem um visto da Diretoria de Saúde, através da equipe médica.

O fornecedor, a critério da instituição, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo a entidade quanto á tensão, corrente elétrica e potencia, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidades, climatização, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias á instalações e ao funcionamento dos mesmos, de acordo com a necessidade de cada equipamento.

O fornecedor deverá possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

O fornecedor deverá disponibilizar que as peças de reposição no mercado, para aquisição futura, por um período mínimo de 5 anos.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10- PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do DF, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato conforme nomeado pelo CBMDF.

11 – PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente projeto, mora ou inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei N.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

12 – ANEXOS:

I. Planilha de custo unitário;
II. Pedido de compra nº 03/2012 – SUGEP.

Brasília – DF, 14 de setembro 2012.

Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC
Matc.1399928

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

LEVANTAMENTO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Monitor multiparâmetro	21.234,00	637.020,00
02	05	Detector Fetal Digital	6.050,00	30.250,00
03	10	Carrinho de Emergência	3.185,10	31.851,00
04	04	Eletrocardiógrafo Digital	3.397,44	13.589,76
05	50	Aparelho Digital p/ verificar pressão arterial	269,84	13.492,00
06	50	Estetoscópio Adulto/Pediátrico	127,40	6.370,00
07	05	Aspirador Cirúrgico Motor	3.820,00	19.100,00
08	02	Foco Cirúrgico Teto	75.350,00	150.700,00
09	02	Bisturi Cirúrgico p/ cirurgia geral	20.762,44	41.524,88
10	03	Respirador de transporte	19.959,96	59.879,88
11	50	Aparelho de pressão arterial aneroide	279,23	13.961,50
12	05	Jogo de laringoscópio adulto/pediátrico	16.411,96	82.059,80
13	02	Bisturi Cirúrgico p/ endoscopia	14.601,56	29.203,12
14	02	Foco cirúrgico pedestal	13.802,10	27.604,20
VALOR TOTAL ESTIMADO				**1.156.606,14**

Valores obtidos através da ferramenta de correção monetária do Tribunal de Contas do DF, site: https://www.tc.df.gov.br/sistemas/sindec/debitosTcdf.php

Brasília – DF, 14 de setembro 2012.

Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC
Matc.1399928

Das condições do Registro de Preços:

1. O julgamento será por item e os preços dos primeiros colocados serão registrados, nas quantidades estimadas.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no DODF.

3. O prazo de validade dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega.

4. O prazo de entrega deverá ser de 60 (sessenta) dias, após a data de retirada e/ou recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5. Os proponentes deverão indicar marca e/ou referência, dos produtos que ofertarem, apresentando amostra, quando solicitado pelo Pregoeiro, pela Diretoria de Materiais e Serviços ou pela Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF.

A N E X O II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/20__
PROCESSO nº: _____
PREGÃO n°: _____
VALIDADE: ____ (_____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, _____, conforme delegação de competência através da Portaria nº _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, os Decretos Federais nº 3.931/2001 e 7.163/2010, o Decreto Distrital nº 22.950/2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ___de _____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. _____.
1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO
5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1. O local de entrega será no Centro de Suprimento e Material do CBMDF (SAIS QD 04 Lote 05 – Asa Sul – Brasília-DF), de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 20/2012, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) _____ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 17.733 de 02.10.96, alterado pelo Decreto nº 18.126 de 27.03.97.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO
8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
I – caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;
II – seguro-garantia; ou,
III – fiança bancária.
8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);
8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;
8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:
– somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
– poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;
9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;
9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes na Ata, os acréscimos que se fizerem no fornecimento ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1°, do art. 65, da Lei 8666/93.
9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES
10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:
13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
13.1.3 a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Aquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
16.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Diretoria de Contratações e Aquisições
Diretor

Subseção de Registro de Preços
Chefe

Testemunhas:

PROCESSO Nº - PREGÃO Nº - Ata de Registro de Preços nº

1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX)	ENDEREÇO			
SOCIO DIRETOR			R.G.	CPF
PROCURADOR			R.G.	CPF

1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

Rep. Legal da Empresa

Diretoria de Contratações e Aquisições

Subseção de Registro de Preços

A N E X O III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ___/___ - ___, nos termos do Padrão nº **07/2002**.
Processo n º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes
O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto
O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ n º _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento
A entrega do objeto processar-se-á de forma integral no prazo de _____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ n º ___ (fls. ___) e na Proposta de fls. ___, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1 º, art. 57 da Lei n º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor
5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de Trabalho:
III – Natureza da Despesa:
IV – Fonte de Recursos:
6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n º _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento
7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência
O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Da garantia
A garantia ou assistência técnica do bem está especificada em Termo de Garantia, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal
O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada
11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
I – até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e
- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- Entregar os produtos observando o seguinte:
- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual
12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n o 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 **-** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 **-** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.
13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 **-** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
13.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 **-** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.
13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 **-** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;
III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.
13.6.2 **-** As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 **-** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
13.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 **-** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 **-** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1**-** As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafo e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20_____

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ) .
.....
(data)
.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições/CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília – DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sitio _____, tais como aquelas relativas à:
I) habilitação jurídica, quando for o caso;
II) qualificação técnica;
III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE GARANTIA.
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2012 – CBMDF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, pelo presente Termo, FORNECE GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo de ____ (_____) meses/ano, contados da data do seu recebimento definitivo, onde a Proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a substituição ou correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia será de 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração à contratada para as correções necessárias à adequação do objeto.

A assistência técnica será prestada no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após solicitação por escrito do contratante, para a retirada do equipamento, devendo a mesma ser na área do Distrito Federal. No prazo máximo de 05 (cinco) dias será entregue o equipamento devidamente consertado. O horário de atendimento da Assistência Técnica será das 08:00 às 18:00h de segunda à sexta, e de 08:00 às 12:00 aos sábados.

Essa empresa fornecerá treinamento para no mínimo 04 (quatro) militares da Policlínica do CBMDF em manutenção preventiva e corretiva, para cada item licitado, sendo que o treinamento deverá ser obrigatoriamente, igual aquele oferecido pelo fabricante aos seus próprios técnicos ou representantes.

Devendo o mesmo ser realizado nas instalações físicas da Policlínica do CBMDF, e será custeado inteiramente por essa empresa, sem qualquer ônus para o CBMDF. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação do equipamento.

Essa empresa efetuará o treinamento operacional no prazo de 30 dias após a entrega do equipamento, em nível de usuários (médico/enfermeiro). O treinamento deverá ser realizado nos turnos da manha e tarde.

A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Dec. 26.851, de 30 de maio de 2006, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal.